



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2016

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2016

OBJETO: Publicação de aviso de recebimento e convocação para audiência pública.

CONTRATADA: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME

CNPJ: 20.031.561/0001-65

VALOR: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente

Contrato nº. 28/2016

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME

Objeto: Publicação em jornal, do Aviso de Recebimento das Contas do Poder Executivo do ano de 2009, e o edital de Convocação para Audiência Pública da LDO, decorrente do Processo de Dispensa nº13/2016.

Valor: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Data: 15/07/2016

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **18 de Julho de 2016**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
18.07	AVE0476, AQF3347, AXQ9264, AOJ1299, MBL3047, AMX6371, ATH4216

Telêmaco Borba, 18 de Julho de 2016.

## DECRETO Nº 23257, DE 15 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. 1º JULGAR frustrado os itens 07, 08 e 09 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2016 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de uniformes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DECRETO Nº 23258, DE 15 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Considerando as Leis nº 1610 de 14/08/2007 e 1748 de 15/12/2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para fins habitacionais no município de Telêmaco Borba;

Considerando, que em vistoria in loco, foi constatada e aceita a conclusão da infraestrutura do Loteamento denominado "JARDIM MONTE SINAI II" conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 002728/2016;

ART. 1º - ACEITAR de forma definitiva o Loteamento Urbano denominado JARDIM MONTE SINAI II, composto por 1031 (um mil e trinta e um) lotes urbanos em terreno de 550.192 m2 (quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa e dois metros quadrados) oriundo da matrícula 28.076, em nome da empresa Planalto Engenharia e Urbanização Ltda., CNPJ: 84.927.318/0001-02, conforme projetos aprovados pelo município e alvará de licença nº 141/2013 expedido em 22/07/2015;

Parágrafo Único: No que diz respeito ao Zoneamento, o Loteamento de que trata o caput do artigo foi classificado da seguinte maneira:

I – ZR IV (Zona Residencial IV): Quadras 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40 e 41;

II – ZR V (Zona Residencial V): Quadras 01, 02, 03, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 36;

III – ZEIS (Zona Especial de Interesse Social): Quadras 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

ART. 2º - OFICIALIZAR as vias de circulação do Loteamento conforme projeto aprovado pelo município, com seus respectivos Zoneamentos especificados, da seguinte forma:

- Avenida Monte Sinai, a continuação de Avenida de mesmo nome situada no Loteamento Monte SINAI I;
- Rua Jerusalém, a rua principal, perpendicular a Avenida Monte Sinai;
- Vias paralelas a Av. Monte Sinai: Travessa Ruben; Travessa Simeão; Travessa Levi; Rua Naim; Rua Nazaré; Rua Cesaréia; Rua Galiléia; Rua Montes Golá; Rua Betânia; Rua Canaã;
- Vias paralelas a Rua Jerusalém: Rua Betel; Rua Damasco, Rua Tarso; Rua Hebrom; Travessa Diná;
- Vias Paralelas a Rua Betânia e Perpendiculares a Rua Jericó: Travessa Judá; Travessa Aser; Travessa Neftali e Travessa Benjamim;
- Via Perpendicular a Rua Jerusalém e Rua Hebrom: Travessa Zabolom;
- Via Perpendicular a Rua Jerusalém e Rua Jericó: Rua Samaria;
- Vias perpendiculares a Rua Tarso e Rua Jericó: Travessa Issacar, Travessa Dã e Travessa Gade;
- Via que contorna o Loteamento: Rua Jericó.

ART. 3º - AUTORIZA o Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a DESCAUCIONAR os lotes 06, 12, 15, 29 e 37 da quadra 02; lotes 02, 07, 16, 25, 33 e 38 da quadra 03; lotes 02, 10, 13, 16, 25, 30 e 37 da quadra 04; lotes 06, 14, 18, 22, 26 e 32 da quadra 05; lotes 04, 10, 16, 23, 25 e 26 da quadra 06; lotes 03, 18, 21, 29 e 38 da quadra 07; lotes 07, 17, 24, 29, 32, 38 e 44 da quadra 08; lotes 02, 04 e 16 da quadra 09; lotes 03, 08, 16, 18 e 26 da quadra 10; lotes 02, 11, 14 e 16 da quadra 11; lotes 02 e 10 da quadra 12; lote 13 da quadra 13; lotes 05, 12, 20 e 27 da quadra 14; lotes 01, 17, 11, 16, 25 e 31 da quadra 15; lotes 02, 08, 12, 16, 24 e 32 da quadra 16; lotes 07, 14, 18, 22, 30 e 36 da quadra 17; lotes 02, 08, 11, 15, 26 e 34 da quadra 18; lotes 02, 10, 15 e 17 da quadra 19; lotes 03 e 10 da quadra 20; lotes 03 e 12 da quadra 22; lotes 03, 10, 17, 23, 26 e 33 da quadra 23; lotes 03, 11, 17, 22, 30 e 39 da quadra 25; lotes 05, 07, 13, 22 e 30 da quadra 26; lotes 02, 10 e 20 da quadra 27; lotes 04 e 16 da quadra 28; lotes 08, 12 e 26 da quadra 29; lotes 10 e 11 da quadra 31; lotes 15 e 16 da quadra 32; lote 9 da quadra 33; lote 08 da quadra 34; lotes 03 e 08 da quadra 35; lotes 06 e 21 da quadra 36; lotes 03, 10 e 20 da quadra 37; lotes 03, 11, 16 e 28 da quadra 38; lote 05 da quadra 39; lotes 05, 13, 18 e 29 da quadra 40 e lote 08 da quadra 41 – AV. 10 – M. 28076, Protocolo nº 75.797 – 07/10/2013.

ART. 4º - DENOMINAR o Loteamento Monte Sinai I de BAIRRO JARDIM MONTE SINAI I e o Loteamento Monte Sinai II de BAIRRO JARDIM MONTE SINAI II.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DECRETO Nº 23254, DE 12 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2016, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), destinados a reforçar dotações, conforme demonstrativo abaixo:

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01.00	Fundo Previdenciário do Município de T.B		
01.004	Gerencia de Benefícios		
09.272.0901.2005	Man dos Serviços de Assistência Social		
255 - 3390-08.00	Auxílio Doença	040	2.100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo anterior é indicado como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso 040, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de julho de 2016.

Benedito Alves Junior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DECRETO Nº 23260, DE 15 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

## Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647


**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora Marcia Aparecida Ribeiro, matrícula n.º 9540, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Vila Izabel – ACS, do Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no período de 18 de maio de 2016 a 16 de Junho de 2016, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 5067/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23261, DE 15 DE JULHO 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora Marcia Aparecida Ribeiro, matrícula n.º 9540, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada do PSF – VILA IZABEL - ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 17 de junho de 2016 à 16 de setembro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3663/2016

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23262, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora Sonia Maria Moraes, matrícula n.º 10259, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada na PSF – Altos das Oliveiras, do Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 20 de junho de 2016 à 17 de outubro de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6268/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23263, DE 15 DE JULHO 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora Ketlin Thaise Pereira Bueno Rodrigues, matrícula n.º 9583, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo Tec. Mun. Nível Superior I / Enfermagem, lotada da Seção de Atendimento Médico Odontológico, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 29 de junho de 2016 à 28 de setembro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5579/2016

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23264, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Margarete Justus, matrícula n.º 9397, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – CORA CORALINA, dos CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação – SME, no período de 16 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5150/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23265, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Miriam Xavier, matrícula n.º 9747, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Tec. Municipal Nível Médio I/ Enfermagem, lotada no PSF – ÁREA II, do programa saúde da família, da secretaria municipal de saúde - SMS, no período de 13 de junho de 2016 a 27 de junho de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5781/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23266, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Midoricleia Ribeiro Ferreira, matrícula n.º 8594, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Seção de Assist. Matern. E Inf., da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, no período de 31 de maio de 2016 a 14 de junho de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4518/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23267, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Nilcea Pereira Betim Arcanjo, matrícula n.º 9137, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Altos das oliveiras, do programa agente comunitário de saúde, da secretaria municipal de saúde - SMS, no período de 18 de junho de 2016 a 02 de julho de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5784/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
 Prefeito

**DECRETO N.º 23268, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Niuda Oliveira de Campos Banks, matrícula n.º 9492, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada na PSF – ÁREA II, do Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 18 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de



acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5008/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETON.º 23269, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor Rodrigo Scharaiber, matrícula nº 9771, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Mecânico de Veículos e Maquinas / Mecânico de carros leves, lotado na Seção de Manutenção Mecânica, da Divisão de Pavimentação e Maquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 13 de maio de 2016 a 27 de maio de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5151/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETON.º 23270, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Tania Mara Camargo da Silva, matrícula nº 10472, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Cecília Meireles, dos CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3829/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETON.º 23271, DE 18 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de julho de 2016, o servidor Alessandro Rodrigues da Cruz, matrícula nº 10.121, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Serviços Urbanos, na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 18 DE JULHO DE 2016**

SÚMULA: “Altera a redação do inciso IV do caput do art. 14 da lei nº 1626, de 26/09/2007, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo de passageiros do município de Telêmaco Borba e dá outras providências”.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º. O inciso IV do art. 14 da Lei Nº 1626, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. São atribuições do Poder Concedente:

...

IV – Fixar itinerários e pontos de parada;

a) – Para comodidade e segurança será concedido aos usuários solicitar a parada do veículo fora do ponto de parada regulamentado após as 21h00, observadas as seguintes regras:

b) Para o desembarque em qualquer lugar, o mesmo deverá ocorrer onde seja permitido estacionamento no trajeto regular da respectiva linha;

c) A possibilidade de parada fora dos pontos oficiais deve ser divulgada pela empresa de ônibus no espaço interno dos veículos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Autores: Rubens Benck e Everton Fernando Soares

**PORTARIA N.º 3397**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao servidor Franklin Xavier, ocupante do cargo de Chefe De Seção De Auditoria, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 700,00
33.90.36.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 300,00
33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 1.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETON.º 23259, DE 15 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º JULGAR frustrado o item 17 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2016–PMTB, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos lubrificantes e materiais para borracharia.

Art. 2º JULGAR deserto o item 21 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2016–PMTB, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos lubrificantes e materiais para borracharia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito



# OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

